

**MENSAGEM N° 25 DE 17 DE JUNHO de 2025**

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL  
PROTÓCOLO N° 2025.06.17-0070  
17/06/25 HS: 16:06 *Betinho*  
DATA: *15/06/25* FUNCIONÁRIO

**Sobral/CE, 15 de junho de 2025**

**Senhor Presidente,**

**Senhores(as) Vereadores(as),**

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 096/2025, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro ao Derby Clube Sobralense para realização do Grande Prêmio Cidade de Sobral/2025, e dá outras providências.”

A presente proposição tem como finalidade a autorização legal para que o Município de Sobral realize repasse de recursos financeiros, no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), ao Derby Clube Sobralense, instituição reconhecida por sua atuação histórica e cultural na realização de eventos esportivos, especialmente o tradicional Grande Prêmio Cidade de Sobral, que em 2025 chega a mais uma edição de grande relevância regional.

Trata-se de uma iniciativa que visa fomentar o esporte e o lazer no Município, além de promover a valorização da cultura local, o fortalecimento do turismo e o estímulo à economia sobralense, tendo em vista o impacto positivo do evento na geração de renda, ocupação de equipamentos turísticos, comércio e serviços correlatos.

A concessão do auxílio financeiro observará todas as disposições da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 2.075/2018, bem como o que dispõem a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do Município.



CAIXA MUNICIPAL DE SOBRAL  
FOLHA  
03  
03

Os recursos repassados deverão ser utilizados exclusivamente no custeio das despesas vinculadas à realização do Grande Prêmio, estando o Derby Clube Sobralense sujeito à regular prestação de contas, nos termos da legislação vigente. As cláusulas específicas da parceria, inclusive as obrigações e responsabilidades das partes, serão definidas em Termo de Fomento próprio, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 2.563/2025 e na Lei Orgânica do Município, especialmente em seu art. 66, inciso XII.

Dessa forma, certos de que a presente proposição contribuirá significativamente para o fortalecimento do esporte, da cultura e da economia local, solicito a apreciação célere e aprovação unânime da matéria por parte desta Augusta Casa Legislativa.

Renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES**, em 17 de junho de 2025.

  
OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

**Construindo juntos  
um novo tempo.**

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE  
Telefone: (88) 3677.1100 - [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br)



PROJETO DE LEI N° 096 DE 17 DE JUNHO DE 2025.

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL  
PROTOCOLO N° 2025.06.17-0029  
17/06/25 HS: 16:06 Betina  
DATA: 17/06/25 FUNDADOR

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO  
FINANCEIRO AO DERBY CLUBE  
SOBRALENSE PARA REALIZAÇÃO DO  
DO GRANDE PRÊMIO SOBRAL/2025, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro, no valor de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), ao DERBY CLUBE SOBRALENSE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.823.842/0001-92.

**§1º** A parceria a ser celebrada com a entidade mencionada no artigo 1º observará o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como atenderá as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.075/2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município de Sobral.

**§2º** O auxílio financeiro destinado ao DERBY CLUBE SOBRALENSE, deverá ser utilizado exclusivamente no custeio das despesas do Grande Prêmio Cidade Sobral/2025.

**Art. 2º** A entidade Derby Clube Sobralense deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a adequada utilização dos recursos públicos.



PREFEITURA DE  
**SOBRAL**

CARTEIRA MUNICIPAL DE SOBRAL  
FOLHA  
05  
05

**Art. 3º** Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Fomento a ser celebrado entre as partes, atendendo ao disposto na presente Lei, bem como, no que couber, aos preceitos da Lei Municipal nº 2.563/2025 e no art. 66, inciso XII, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas conforme dotações orçamentárias da Secretaria do Esporte e Lazer - SESPOL, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do Município, mediante créditos especiais, as alterações que se fizerem necessárias para as mudanças decorrentes desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES**, em 17 de JUNHO de 2025.

  
OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL

**Construindo juntos  
um novo tempo.**

Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro - CEP: 62011-065 - Sobral - CE  
Telefone: (88) 3677.1100 - [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br)